



### PARECER DA CONTROLADORIA

PARECER Nº. 09/2020 - UCI.

PROCESSO Nº. 08/2020.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA INTERNET E IP FIXO.

Tratam os autos de procedimento licitatório realizado na modalidade de Dispensa de Licitação, com o objetivo de contratar empresa que forneça 50 MB de internet, IP Fixo e suporte técnico para a Câmara Municipal.

O Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, foi autuado com o nº. 08/2020, e teve fundamento legal no artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, e Decreto Lei nº. 9412/2018, que assim dispõe:

#### Art. 24. É Dispensável a licitação:

II – Para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

e

#### Decreto Lei 9.412/2018:

Art. 1º - Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

RECEBIDO EM 231 09 1 2020

"AIS SAVISKI-TEIXEIRA AUXILIAR LEGISLATIVO PORTARIA Nº 03/2016 II - Para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) Na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Depreende-se então que, o limite de até 10% (dez por cento) previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da Lei 8666/93, que foi alterado pelo Decreto Lei supracitado para compras e serviços na modalidade de Dispensa de Licitação é de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).







Os autos foram encaminhados a Unidade de Controle Interno para manifestação acerca da legalidade do procedimento licitatório.

É O RELATÓRIO.

### I – DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO.

O procedimento licitatório em epígrafe encontra-se autuado, numerado e assinado em um volume, o qual foi instruído da forma que segue:

- Solicitação do Presidente da Câmara para que a Comissão contrate empresa que forneça 50 MB de internet, IP fixo e suporte técnico (fls. 01);
- Justificativa da CPL que irá providenciar o solicitado (fls. 02);
- E-mail encaminhado em 08/09/2020 as 09h38min para <a href="sac@gcu.com.br">sac@gcu.com.br</a>, solicitando orçamento para fornecimento de internet de 50 MB, IP Fixo para o portal de transparência e suporte técnico, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para enviar o orçamento à Câmara Municipal (fls. 03);
- E-mail encaminhado em 08/09/2020 as 09h40min para <u>diego.gafuri.likes@hotmail.com</u>, solicitando orçamento para fornecimento de internet de 50 MB, IP Fixo para o portal de transparência e suporte técnico, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para enviar o orçamento à Câmara Municipal (fls. 04);
- E-mail encaminhado em 08/09/2020 as 09h41min para <u>emerson.prsc@gmail.com</u>, solicitando orçamento para fornecimento de internet de 50 MB, IP Fixo para o portal de transparência e suporte técnico, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para enviar o orçamento à Câmara Municipal (fls. 05);
- E-mail encaminhado em 08/09/2020 as 09h41min para <u>contato@orangenet.com.br</u>, solicitando orçamento para fornecimento de internet de 50 MB, IP Fixo para o portal de transparência e suporte técnico, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para enviar o orçamento à Câmara Municipal (fls. 06);
- E-mail encaminhado em 08/09/2020 as 09h42min para contato@viarapidanet.com.br, solicitando orçamento para fornecimento de internet de 50 MB, IP Fixo para o portal de transparência e suporte técnico, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para enviar o orçamento à Câmara Municipal (fls. 07);
- E-mail enviado por <u>diego.gafuri.likes@hotmail.com</u>, (DL Internet) encaminhando orçamento em anexo, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais. (fls. 08 e 09);
- E-mail enviado por, <a href="mailto:sac@gcu.com.br">sac@gcu.com.br</a>, (GCU Net Telecom) encaminhando orçamento em anexo, no valor de R\$ 159,90 (cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos) mensais (fls. 10 e 11);







- Certidão da CPL que as empresas Nova Celulares (e-mail encaminhado para emerson.prsc@gmail.com), empresa Orangenet (e-mail encaminhado para contato@orangenet.com.br), e a empresa Via Rápida (e-mail encaminhado para contato@viarapidanet.com.br) não responderam ao e-mail enviado em tempo hábil (fls. 12 a 14);
- Memorando da Presidente da CPL solicitando parecer jurídico ao Procurador (fls. 15);
- Parecer Jurídico emitido em 15/09/2020, opinando pela modalidade de dispensa de licitação, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 (fls. 16 a 18);
- Projeto Básico (fls. 19 a 22);
- Despacho da Autoridade, acolhendo o Projeto Básico e autorizando o Processo de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412/2018 (fls. 23);
- Despacho e Certidão da Presidente da CPL instaurando Processo de Dispensa de Licitação com o nº. 08/2020 (fls. 24);

Finda a fase interna, inicia-se o Procedimento Licitatório de Dispensa de Licitação nº. 08/2020, apresentando os seguintes documentos:

- Memorando da CPL ao Presidente da Câmara Municipal informando que houveram apenas duas empresas que encaminharam os orçamentos, sagrando-se vencedora a empresa GCU SERVIÇOS DE PROVEDOR LTDA, CNPJ nº. 10.203.874/0001-08, no valor de R\$ 159,90 (cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos), mensais para prestar o serviço pelo período de 18 (dezoito) meses, devendo o pagamento ser realizado mensalmente, mediante a prestação de serviço e emissão da nota fiscal, conforme projeto básico (fls. 01);
- Memorando do Presidente da Câmara para a CPL autorizando a contratação da empresa que forneceu o menor orçamento para o fornecimento de 50 MB de internet, IP Fixo e suporte técnico, conforme projeto básico (fls. 02);
- Memorando da CPL solicitando a indicação dos recursos de ordem orçamentária (fls. 03);
- Memorando da Divisão de Contabilidade informando a dotação orçamentária seguinte:

01 - Legislativo Municipal.

01.01 - Câmara Municipal.

01.031.01012-001 - Atividades do Poder Legislativo.

33.90.40.00.00 - Sistema de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

Sub-Elemento - 90.40.57.00 - Serviços de Processamento de Dados (fls. 04);

- Documentos relacionados à habilitação jurídica e regularidade fiscal da empresa GCU SERVIÇOS DE PROVEDOR LTDA (fls. 05 a 18);
- Memorando da CPL para a Procuradoria Jurídica, solicitando a elaboração de parecer (fls. 19);
- Parecer Jurídico atestando a possibilidade da contratação direta (fls. 20 a 23);







- Justificativa da Dispensa de Licitação (fls. 24);
- Ratificação e Adjudicação (fls. 25);
- Contrato nº. 05/2020 (fls. 26 a 30);
- Extrato do Contrato (fls. 31);
- Publicação Oficial da Ratificação e Adjudicação da Dispensa de Licitação no Jornal Correio do Povo do Paraná, Edição 3484, Página 3A, em 19 de setembro de 2020 (fls. 32);

### II – DA ANÁLISE

|  | OS ORÇAMENTOS AP   | RESENTADO  | S        |                      |  |
|--|--------------------|------------|----------|----------------------|--|
| Nome.  | CNPJ               | HABILITADO | VENCEDOR | VALOR DA<br>PROPOSTA |  |
| GCU SERVIÇOS DE PROVEDOR LTDA<br>DL INTERNET | 10.203.874/0001-08 | SIM        | х        | R\$ 159,90 (Mensal)  |  |
| OF HATEMATA                                  | 10.459.624/0001-25 | SIM        |          | R\$ 900,00 (Mensal)  |  |

Conforme informação retirado do Projeto Básico (fls. 21 e 22) e certidões emitidas (fls. 12, 13 e 14) as empresas Nova Celulares, a qual foi enviado o e-mail para emerson.prsc@gmail.com, a empresa Orangenet, a qual foi enviado o e-mail para contato@orangenet.com.br, e a empresa Via Rápida, a qual foi enviado o e-mail para contato@viarapidanet.com.br, não responderam os e-mails em tempo hábil.

| DA ANALISE SOBRE A LEI 8.666/93 |  |                      |     |     |     |             |  |
|---------------------------------|--|----------------------|-----|-----|-----|-------------|--|
| REF.                            | CHECK-LIST   | LEI 8.666/93         | Sim | Não | N/A | OBS.        |  |
| 1.                              | O processo foi autuado, protocolizado e numerado?                              | <u>Art. 38</u>       | X   |     |     |             |  |
| 2.                              | A contratação direta está baseada em solicitação da Unidade competente?        | <u>Art. 38</u>       | Х   |     |     |             |  |
| 3.                              | Houve autorização por agente competente para a promoção da contratação direta? | <u>Art. 38</u>       | X   |     |     |             |  |
| 4.                              | Possui indicação dos recursos orçamentários para a despesa?                    | <u>Art. 38</u>       | х   |     |     |             |  |
| 5.                              | A dispensa está fundamentada em um dos incisos do art. 24 da Lei 8666/93?      | <u>Art. 24</u>       | Х   |     |     |             |  |
| 6.                              | A situação se enquadra na hipótese legal em que está fundamentada a dispensa?  | Art. 24, I a<br>XXIX | х   |     |     | Art. 24, II |  |







| 7.  | As dispensas previstas nos §§ 20 e 40 do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24 foram justificadas e comunicadas, dentro de 3 dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 dias, como condição para a eficácia dos atos?  | <u>Art. 26</u>              | Х |   |                        |
|-----|--|-----------------------------|---|---|------------------------|
| 8.  | O processo de dispensa foi instruído no que couber com:  ** a caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa;  ** a razão da escolha do fornecedor ou executante;  ** a justificativa do preço e  ** o documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados? | Art. 26, §<br>Único, I a IV | x |   | Art. 26,<br>Inciso III |
| 9.  | Foram impedidos de participar da execução da obra ou serviço, ou fornecimento de bens, o autor do projeto ou empresa da qual este seja dirigente ou gerente; ou servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação?  | <u>Art. 9, I e II</u>       |   | X |                        |
| 10. | Constam os Pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a dispensa ou inexigibilidade?   | <u>Art. 38, VI</u>          | Х |   |                        |
| 11. | O Processo Licitatório contempla o artigo 27 da<br>Lei 8.666/93?   | <u>Art. 27</u>              | Х |   |                        |
| 12. | A habilitação jurídica?  | <u>Art. 28</u>              | Х |   |                        |
| 13. | A regularidade fiscal?   | <u>Art. 29</u>              | Х |   |                        |
| 14. | O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal? (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos)  | <u>Art. 27 V</u>            | x |   |                        |
| 15. | Foi anexado ao Processo o Termo de contrato ou instrumento equivalente?  | <u>Art. 38, X</u>           | х |   |                        |

#### III – DA CONCLUSÃO

Desta feita, concluo que o Procedimento Licitatório de Dispensa de Licitação nº. 08/2020, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de 50 MB de Internet, IP Fixo e suporte técnico, e que se sagrou como vencedora, foi a empresa GCU SERVIÇOS DE PROVEDOR LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.203.874/0001-08, sendo adjudicado e ratificado pelo valor de R\$ 2.878,20 (dois mil







ratificado pelo valor de R\$ 2.878,20 (dois mil oitocentos e setenta e oito reais e vinte centavos), pelo período de 18 (dezoito) meses, ou seja, pelo valor mensal de R\$ 159,90 (cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos), iniciando em 21 de setembro de 2020 e findando em 21 de março de 2022, apresentase, salvo melhor juízo, de forma REGULAR perante a Lei de Licitações.

É O PARECER.

Nova Laranjeiras, em 23 de setembro de 2020.

MAICON PROVIN

COORDENADOR DATUNIDADE DE CONTROLE INTERNO

DECRETO Nº. 15/2019